LEI Nº 2398, DE 21 DE OUTUBRO DE 1988

AUTORIZA O SR.. HERMANN SCHUMACHER A CONSTRUIR NOS TERRENOS DA FAZENDA DA SEEBLICH DE SUA PROPRIEDADE, LOCALIZADA ÁS MARGENS DA BARRAGEM DO CAJURU, NO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS, UM CEMITÉRIO DESTINADO EXCLUSIVAMENTE A SEPULTAMENTO DE MEMBROS DE SUA FAMÍLIA.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Sr. Herman Schumarcher autorizado a construir nos terrenos da Fazenda da Seeblich de sua propriedade, localizada às margens da Barragem do Cajuru, no Município de Divinópolis, um cemitério destinado exclusivamente a sepultamento de membros de sua família.

Parágrafo único. Para o sepultamento, será obrigatória a utilização dos serviços funerários do Município de Divinópolis, nos termos do artigo 6º da Lei Municipal de nº 1.911/88.

Art. 2º Transcorridos até 05 (cinco) anos do sepultamento do "cabeça" do casal e de sua cônjuge, deverá a Prefeitura Municipal remover definitivamente seus restos mortais para o Cemitério Parque do Município de Divinópolis.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Divinópo1is, 21 de outubro de 1988.

ARISTIDES SALGADO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Projeto de Lei CM-051/88
Publicada no Jornal Agora, nº 3.792, de 22/10/1988